



Publicado no "Correio Jozense" nº 1.362, de 23/9/51.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

DECRETO Nº 69

de 14 de Setembro de 1.951.

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável o imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção de escola primária rural, a saber:

"Um terreno situado no bairro Bom Jesus de Buquirinha, com a área de 1.500m². (mil e quinhentos metros quadrados), medindo 30m (trinta metros) de frente para a antiga estrada municipal de Bom Jesus, confrontando pela frente com a mencionada estrada municipal, - por um lado com o pátio da Igreja local, por outro lado e fundos com quem de direito, conforme planta arquivada na Secção de Obras Públicas".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

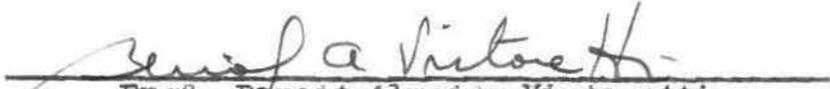
a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenária e certidões negativas dos débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de Setembro de 1.951.-


Engº. Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrado e Publicado na Secção de Expediente e Pessoal as quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e um.